



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 990- "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 822/2023 QUE TRATA DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº: 988/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS DE FARIAS NETO, COORDENADOR DE REDES SOCIAIS MARKETING E PUBLICIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº: 989/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, DIRETORA DE DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. (1)
- DECRETO Nº:985/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSÉ ARTHUR ANTUNES GOMES VIEIRA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (3)
- DECRETO Nº:986/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DARA PASSOS SANTANA, COORDENADORA DE REDES SOCIAIS MARKETING E PUBLICIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº:987/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. DARA PASSOS SANTANA, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. (2)
- DECRETO Nº:991/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. LUMA MATOS DA SILVA, GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. (1)

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES Nº 253/2023 - G. DE JESUS RIBEIRO LTDA - CNPJ: 52.419.958/0001-15.

**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO N.º. 990 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º. 822/2023 QUE TRATA DA REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** o Decreto n.º. 822/2023 que trata da redução do horário de funcionamento dos órgãos da administração direta e indireta do poder executivo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2023.

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 988/2023**

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Luiz Carlos De Farias Neto**, Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **Sr. Luiz Carlos De Farias Neto**, do cargo em comissão de Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CCE02.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 989/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Luma Matos da Silva**, Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonera a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Diretora de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CC01.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº. 985/2023**

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. José Arthur Antunes Gomes Vieira**, Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonera o **Sr. José Arthur Antunes Gomes Vieira**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CAS 03.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º. 986/2023**

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Dara Passos Santana**, Coordenadora de Redes Sociais Marketing e Publicidade da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonera a **Sra. Dara Passos Santana**, do cargo em comissão de Coordenador de Redes Sociais Marketing e Publicidade, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com código CCE02.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N.º. 987/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Dara Passos Santana**, Assessor de Comunicação da Assessoria de Comunicação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Nomear a **Sra. Dara Passos Santana**, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, da Assessoria de Comunicação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS 03.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO N.º. 991/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Luma Matos da Silva**, Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. Luma Matos da Silva**, do cargo em comissão de Gerente Especial de Departamento da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê. Com Código CAS05.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

029/INEX/SEMADES/OUT-2023

**PORTARIA Nº 253/2023**

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **G. DE JESUS RIBEIRO LTDA/GJ DIGITAL** CNPJ **52.419.958/0001-15**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **G. DE JESUS RIBEIRO LTDA/GJ DIGITAL CNPJ 52.419.958/0001-15**, com sede na R SAO CIPRIANO, 26- A, Lagoa do Tió, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: serviço de tecnologia.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 7º** - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 23 de outubro de 2023.

**Hildegar Mendes de Oliveira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 181/2023